



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 08/2021

De 18 de janeiro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

A medida visa ampliar a disponibilidade de recursos financeiros para ações voltadas ao desenvolvimento da cultura, do turismo e do esporte em nosso município.

Como é sabido, é de fundamental relevância o investimento nestes setores, especialmente nos tempos atuais, onde a pandemia da Covid -19 impactou negativamente na sociedade, prejudicando a saúde mental das pessoas.

Outrossim, cabe à municipalidade oferecer à sociedade opções de lazer e entretenimento, proporcionando qualidade de vida à população.

Vale ressaltar que, ao investir nestes setores, contribui-se significativamente para o desenvolvimento da autoestima, atribuição de valores, disciplina e motivação, afastando as crianças e adolescentes da ociosidade das ruas, e assim reduzindo chances de envolvimento com drogas entre outras ilicitudes.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Julio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 08/2021

De 18 de janeiro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(270) 01.04.11.13.392.0027.2054.4.4.90.51.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Manutenção da Cultura

(274) 01.04.11.13.392.0027.2055.3.3.90.39.00R\$ 75.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Eventos Culturais

(280) 01.04.11.13.392.0027.2294.3.3.90.39.00R\$ 75.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Oficinas Culturais

(282) 01.04.12.13.392.0054.2155.3.3.90.36.00R\$ 50.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

(283) 01.04.12.13.392.0054.2155.3.3.90.39.00R\$ 45.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

(284) 01.04.12.13.392.0054.2155.3.3.90.47.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obrigações Tributárias e Contributivas

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

(288) 01.05.01.23.695.0051.2050.3.3.90.39.00R\$ 70.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção do Turismo



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

(290) 01.05.01.23.695.0051.2050.4.4.90.52.00R\$ 70.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Manutenção do Turismo

(293) 01.05.01.23.695.0051.2051.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Eventos Turísticos

(295) 01.05.01.23.695.0051.2154.3.3.90.30.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Despesas Sob o Regime de Adiantamento

(296) 01.05.01.23.695.0051.2154.3.3.90.39.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Despesas Sob o Regime de Adiantamento

(309) 01.05.02.27.812.0026.2053.3.3.90.39.00R\$ 250.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Eventos Esportivos e de Lazer

TOTAL:R\$ 850.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) apurado no exercício anterior com recursos da fonte Tesouro.

TOTAL:R\$ 850.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/01/2021


MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO